



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI Nº1.268, DE 07 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a inclusão de Tema histórico no Ensino Público.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Constará do conteúdo curricular do ensino público municipal referência sobre a história e a obra do escritor Monteiro Lobato.

Artigo 2º - A obrigatoriedade de que trata o artigo anterior deverá ser observada a partir do ano letivo de 2005.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 07 de maio de 2004.


CARLOS RENATO PRINCE
-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos 07 de maio de 2004.


ANA PAULA APARECIDA DA SILVA
-CHEFE DA SECRETARIA GERAL-